

## Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

**PROJETO DE LEI 009/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)**

**Estabelece índices para revisão geral anual vencimentos da Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores, bem como concede aumento real aos vencimentos da Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores.**

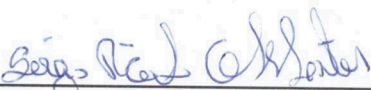
Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 520, de 22 de outubro de 2003, é concedida, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2024, pela aplicação do índice 4,04% (quatro vírgula zero quatro por cento), sobre os subsídios para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais de Alto Feliz- RS.

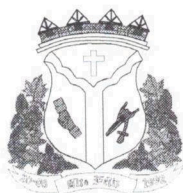
Art. 2º. Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1º da presente Lei. É concedido aumento real, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, pela aplicação do índice de 4,00% (quatro por cento) sobre os vencimentos da Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento municipal de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE ALTO FELIZ, aos dezanove dias do mês de dezembro de 2023.

  
Sérgio Ricardo Oliveira dos Santos  
Presidente da Câmara



## Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2023

Senhores Vereadores:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso X, com a nova redação da Emenda Constitucional nº 19, assegura a revisão geral anual aos servidores públicos e aos agentes políticos.

A Lei Municipal nº 520, de 22 de outubro de 2003 fixou as normas para cumprimento do dispositivo constitucional acima, a nível municipal.

O percentual de revisão adotado é de 4,04% (quatro vírgula zero quatro por cento), que representa o índice acumulado do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, dos últimos 11 (onze) meses (janeiro a novembro de 2023), conforme publicado na imprensa recentemente, documento anexo.

Ainda, o Legislativo decidiu conceder, além da revisão geral acumulada pelo IPCA de 2023 (de 4,04%) um aumento de 4,00% (quatro por cento).

Em razão de estarmos diante de um ano eleitoral, faz-se necessário a aprovação do presente projeto no exercício de 2023, com vigência a partir de Janeiro de 2024.

Com a aprovação do Projeto, a folha de pagamento do mês de janeiro/2024 será paga contemplando a revisão ora proposta.

Dessa forma, pedimos a aprovação do Projeto **em regime de urgência, urgentíssima.**

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO FELIZ, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2023.

Sérgio Ricardo Oliveira dos Santos  
Presidente da Câmara



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Painel de Indicadores

### Painel de Indicadores



**Inflação**  
IPCA - Mensal  
0,28 %  
nov 2023



**Inflação**  
INPC  
0,10 %  
nov 2023



**Varição do PIB**  
SONT - Acumulado 4 trimestres  
3,1 %  
3º tr 2023



**Desemprego**  
PNAD Contínua  
7,7 %  
3º tr 2023



#### Indicadores econômicos

	Último	Anterior	12 meses	No ano
IPCA (1)	0,28 nov 2023	0,24 out 2023	4,68	4,04
INPC (1)	0,10 nov 2023	0,12 out 2023	3,85	3,14
IPCA-15 (1)	0,33 nov 2023	0,21 out 2023	4,84	4,30
IPP (A)	111 out 2023	1,06 set 2023	-6,13	-4,43
Custo do m <sup>2</sup> (A)	0,06 nov 2023	0,14 out 2023	2,36	2,28
Varição do PIB (1)	2,0 3º tr 2023	3,5 2º tr 2023	3,1	3,2